



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 118/21

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a decisão proferida na Reclamação n.º 48.538 do Supremo Tribunal Federal que entendeu que a revisão geral ao funcionalismo público está inserida na vedação do inciso I, do artigo 8º da Lei Complementar n.º 173/2020 de 27 de maio de 2020, por força da decisão proferida nas ADÍ's n.º 6.450 e 6.525-DF;

CONSIDERANDO o Acórdão de n.º 2600/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em que se orienta a suspensão do ato que concedeu a revisão geral aplicada no ano de 2021, observada a irrepetibilidade dos valores pagos ante o seu caráter alimentar, além da boa-fé dos gestores e dos servidores;

CONSIDERANDO a reprovação junto ao Plenário desta Casa do Projeto de Lei Complementar n.º 14/2021 que buscava suspender os efeitos da Lei Complementar 91 de 31 de março de 2021;

RESOLVE

ARTIGO 1º - SUSPENDER a aplicação da revisão geral anual fixada, autorizada e concedida no ano de 2021 através da Lei Complementar n.º 091 de 31 de março de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – A partir da suspensão, devem ser aplicados os valores salariais dispostos na Lei Complementar n.º 076/2020 até 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei 173/2020.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
em 22 DE NOVEMBRO de 2021.




Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE